



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Vereador  
WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS



PROT N° 0335/2002

Em, 20 / 03 / 2002

Joziane Silva Gomes  
AUXILIAR LEGISLATIVO  
Matr. 028/PL

## INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que promova as adequações legislativas necessárias junto ao Código de Posturas Municipal para transferir as atribuições inerentes à apreensão de animais no Município de Casimiro de Abreu, atualmente junto ao Departamento de Posturas, para um Departamento específico a ser criado junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Civil Municipal.

## JUSTIFICATIVA

O Código de Trânsito Brasileiro preconiza em seu art. 269, inciso X, a competência para o recolhimento de animais que se encontram soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação, a qual é atribuída às autoridades de trânsito, na esfera das competências nele estabelecidas:

Art. 269. A autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas neste Código e dentro de sua circunscrição, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:

.....  
X - recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação, restituindo-os aos seus proprietários, após o pagamento de multas e encargos devidos.

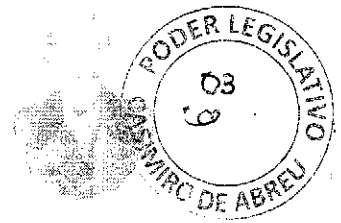
No âmbito federal, as atribuições são desempenhadas pela Polícia Rodoviária Federal, em cumprimento ao art. 20, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro:

Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

.....  
III - executar a fiscalização de trânsito, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis, com a notificação dos infratores e a arrecadação das multas aplicadas e dos valores provenientes de estadia e remoção de veículos, objetos e animais e de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete do Vereador**  
**WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS**



No âmbito estadual, as atribuições inerentes à apreensão de animais competem ao Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRV), seguindo o modelo federal e em observância ao disposto no referido Código.

Assim, o objetivo desta proposição é transferir para a Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, na qualidade de autoridade de trânsito no âmbito do Município, as atribuições inerentes à apreensão de animais, razão pela qual sugere-se a criação de um Departamento específico na estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil para tal finalidade.

A apresentação da proposta mediante Indicação visa respeitar a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 60, incisos I e III, da Lei Orgânica Municipal, a quem compete iniciar o competente processo legislativo que venha a dispor sobre criação de cargos e funções, assim como de criação, estruturação e atribuições de Secretarias, Departamentos, Diretorias e órgãos da Administração Pública.

Casimiro de Abreu, 22 de março de 2022.

**WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS**  
Vereador